



DECRETO Nº. 040/2017

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e:

CONSIDERANDO o que trata o Art. 10 da Lei nº. 2.447 de 31 de março de 2011: “Os valores descritos na tabela o qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Executivo e poderão ser reajustados anualmente com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período”.

CONSIDERANDO que a variação do índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos períodos entre 25 de abril de 2016 a 25 de abril de 2017, é de **4,8624%**, conforme apresenta a memória de cálculo obtida pela pagina de internet: www.calculoexato.com.br (em anexo).

CONSIDERANDO que os valores descritos na tabela do Decreto nº. 038/2016 encontram-se desatualizados:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento a serviço fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

Art. 2º - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 3º - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



CARGO	PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	PARA O INTERIOR/MT COM PERNOITE	PARA O INTERIOR/MT SEM PERNOITE	PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	PARA O EXTERIOR
PREFEITO	1.000,00	762,00	651,00	1.161,00	2.613,00
VICE-PREFEITO	470,00	377,00	225,00	579,00	1.888,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; CONTROLADOR INTERNO; TESOUREIRO; SECRETARIOS ADJUNTOS; ADVOGADOS; CONTADOR; GERENTE DE PROJETOS;	361,00	216,00	144,00	434,00	1161,00
CARGOS COMISSIONADOS;	259,00	188,00	115,00	361,00	726,00
OUTROS SERVIDORES; CONSELHEIROS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELAR	244,00	144,00	92,00	288,00	434,00

Art. 4º - Os servidores que receberem diárias deverão apresentar a prestação de contas com relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

Parágrafo Único – Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado à prestação de contas com o respectivo relatório de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente.

Art. 5º - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 038 de 25 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 25 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colider-MT